



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.322

DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: *Extra*
Data: *09/10/2020*

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.384/2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **SERGIO ALMEIDA DA SILVA - R.E. nº 4.074**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.384/2.020**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2.020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social constante de fls. 06 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 5.384/2.020**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **SERGIO ALMEIDA DA SILVA - R.E. nº 4.074**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.062.512-3, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, de sua licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2.020, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **01 de dezembro de 2.020** e término em **30 de dezembro de 2.020**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de outubro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo